CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L.E.I Nº 1625/2009.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial . na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R$ 35.000,00 (Trinta cinco mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção de Serviços e Ações da Saúde		
3.3.90.14.00.00	Diaria	1000	15.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manut. de Projetos de Atendimento a Criança/Adolescente		
3.3.90.14.00.00	Diária	1000	20.000,00
Total			35.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 35.000,00 (Trinta cinco mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção de Serviços e Ações da Saúde		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	15.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manut. de Projetos de Atendimento a Criança/Adolescente		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	20.000,00
Total			35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1625/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guamão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax. (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1625/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R$. 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção de Serviços e Ações da Saúde		
3.3.90.14.00.00	Diária	1000	15.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manut. de Projetos de Atendimento a Criança/Adolescente		
3.3.90.14.00.00	Diária	1000	20.000,00
Total			35.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$. 35.000,00 (trinta cinco mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção de Serviços e Ações da Saúde		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	15.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manut. de Projetos de Atendimento a Criança/Adolescente		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	20.000,00
Total			35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Discussão e última v Terceira
Municipal na mesma xecutivo
Edição nº 5.681 – DOMINGO- de 2009.